

Município de São Pedro da Serra

Rua Duque de Caxias 1799

95758-000-São Pedro da Serra-RS

CNPJ: 93235968000188

Fone: (51) 3645-1050

NOTA DE EMPENHO

Emissão Empenho

005361/2026

Dot. princ.	1103 3390390000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Dot. sec.	11031 3390394800000000 SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO
Órgão	4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	1 MANUT.E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Função	12 Educação
SubFunção	122 Administração Geral
Programa	7 Capacitacao de Recursos Humanos da Admin
Proj/Atividade	2032 INCENTIVO E QUALIFICAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL
Recurso	0020 0020 MDE - 1485
FR STN	500 Recursos não Vinculados de Impostos
Cód. CO	1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Tipo Destino	Consumo Imediato / Serviços

Credor	13000 DPM EDUCACAO LTDA
--------	-------------------------

Endereço AV PERNAMBUCO, 1001, NAVEGANTES. CEP 90240-004

Cidade/Estado PORTO ALEGRE, RS CNPJ/CPF 13.021.017/0001-77

Telefone 5130273400 E-mail cursos@dpmeducacao.com.br

Tipo de contrato

Contrato

Superávit: Não

Conta de pagamento:

Nº da via	Página
1ª via	1 de 1

Tipo	Recurso
Ordinário	Orçamentário

Modalidade licitação PRI-Processo de Inexigibilidade	Número licitação 51/2026
--	-----------------------------

Solicit.compra 2246/2026	Ordem compra 2229/2026	Processo compra 2246/2026
-----------------------------	---------------------------	------------------------------

Emissão	Vencimento
19/10/2026	18/11/2026

Total de créditos	377,00
-------------------	--------

Saldo anterior	377,00
----------------	--------

Valor Emitido	296,00
---------------	--------

Saldo Atual	81,00
-------------	-------

Banco 41 BANCO BANRISUL

Tipo de conta: Conta-corrente

Agência 100 Conta 06.324483.0-9

Obs:

Item	Quantidade	UN	Descrição	Vlr Unit.	Valor Total
1	1,0000	UN	195574-CURSOS/TREINAMENTOS - Complemento: referente à inscrição de Luciana Raquel Deuner no curso On-line sobre SIGPC Ágil - nova plataforma unificada do FNDE para simplificar e centralizar a comprovação de recursos federais da educação.	296,0000	296,00
			PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DE UM SERVIDOR NO CURSO ON-LINE SOBRE SIGPC ÁGIL - NOVA PLATAFORMA UNIFICADA DO FNDE PARA SIMPLIFICAR E CENTRALIZAR A COMPROVAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS DA EDUCAÇÃO - CURSO EAD AO VIVO, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE OUTUBRO.		
				Total	296,00

Local de entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Total Geral	296,00
--	-------------	--------

AUTORIZADO Em 19/10/2026 _____ Prefeito Municipal	VISTO Em: ____/____/____ LIQUIDADO Em: ____/____/____	
PAGAMENTO Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente desta Nota de Empenho. Banco : _____ Agência : _____ Conta : _____ Doc/Terl Nº: _____ Em: ____/____/____ _____ Tesoureiro	RÉCIBO Recebi(emos) da Entidade acima, o valor correspondente a presente Nota de Empenho, pelo que damos plena, geral e irrevogável "QUITAÇÃO". Em: ____/____/____ Assinatura: _____ Nome: _____ CPF/RG/CNPJ: _____ Autenticação _____	



Município de São Pedro da Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2026

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Solicitamos a Vossa Senhoria abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, para participação de um servidor no curso online SIGPC ÁGIL – NOVA PLATAFORMA UNIFICADA DO FNDE PARA SIMPLIFICAR E CENTRALIZAR A COMPROVAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS DA EDUCAÇÃO, a realizar-se no dia 29 de outubro de 2026, conforme requerimento em anexo, nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, que disciplina a formalização do processo de compra direta na modalidade Inexigibilidade de Licitação. O art. 74, inciso III, estabelece ser inexigível a licitação quando houver a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, como é o presente caso.

São Pedro da Serra, 19 de outubro de 2026.


Luiz Augusto Hartmann
Prefeito Municipal



Município de São Pedro da Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO DO SR. PREFEITO

Tendo em vista o requerimento e a necessidade de participação de um servidor no curso online SIGPC ÁGIL – NOVA PLATAFORMA UNIFICADA DO FNDE PARA SIMPLIFICAR E CENTRALIZAR A COMPROVAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS DA EDUCAÇÃO, a realizar-se no dia 29 de outubro de 2026, AUTORIZO o Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, para contratação necessária, nos valores anexos, conforme orçamento.

São Pedro da Serra, 19 de outubro de 2026.


LUIZ AUGUSTO HARTMANN
Prefeito Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

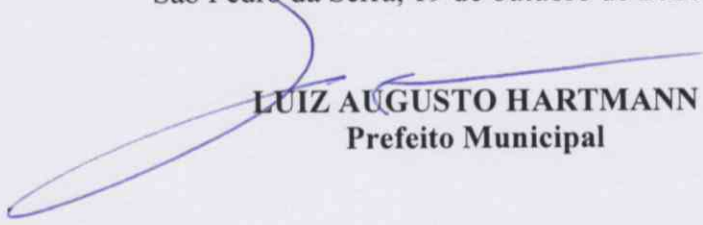
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 51/2026

Inexigível a licitação, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a favor de DPM EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ 13.021.017/0001-77, para participação de um servidor no curso online SIGPC ÁGIL – NOVA PLATAFORMA UNIFICADA DO FNDE PARA SIMPLIFICAR E CENTRALIZAR A COMPROVAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS DA EDUCAÇÃO, a realizar-se no dia 29 de outubro de 2026, pelo valor total de R\$ 296,00.

As despesas serão processadas pela seguinte dotação orçamentária:
04.01.12.122.0007.2032
3.3.90.39.48 (11031)
RECURSO 20

Face ao disposto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, submeto o ato ao parecer jurídico e após para a devida publicidade.

São Pedro da Serra, 19 de outubro de 2026.


LUIZ AUGUSTO HARTMANN
Prefeito Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA¹
(Lei nº 14.133/2021)

Processo de Inexigibilidade de Licitação 48/2026

Consoante se depreende do processo supra, trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida refere-se à participação de um servidor no curso online SIGPC ÁGIL – NOVA PLATAFORMA UNIFICADA DO FNDE PARA SIMPLIFICAR E CENTRALIZAR A COMPROVAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS DA EDUCAÇÃO, a realizar-se no dia 29 de outubro de 2026.

Denota-se que o presente processo de inexigibilidade segue instruído com os seguintes documentos:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Requerimento da Secretaria competente para abertura de processo de inexigibilidade de licitação;
- c) Despacho da autoridade superior;
- d) Ato de Dispensa de Inexigibilidade;
- e) Orçamento;
- f) Estudo Técnico Preliminar;
- g) Termo de Referência;
- h) Certidões negativas de regularidade da empresa;

Em breve síntese, é o relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

De início, convém destacar que compete a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente da legislação vigente e pertinente, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da prática dos atos administrativos, dentro do campo do mérito administrativo, que estão reservados à esfera discricionária dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa, orçamentária ou financeira.

Assim, registra-se que o exame jurídico aqui realizado se restringirá aos aspectos jurídicos da possibilidade ou não de se contratar por inexigibilidade de licitação pretendida, destacando os elementos necessários à contratação direta e estarão excluídos

¹ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

da análise quaisquer pontos de caráter técnico, econômico ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público se vê na situação onde é inviável proceder a licitação para contratação de prestador de serviços, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame. Noutros casos, o administrador se encontrará diante de situações, ora materiais, ora técnicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação, como nos casos previstos no art. 74 da mesma Lei.

Consta dos autos o ETP, TR e proposta comercial; a estimativa de despesa verificada através de pesquisa de mercado pelo setor competente; a compatibilidade orçamentária com indicação da dotação para assumir o compromisso; a justificativa do fornecedor e do preço com a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessária para execução do objeto. Dessa forma, entende-se que foram preenchidos os documentos obrigatórios exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, fornecedor exclusivo, estando assim atendido o pressuposto do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro da Serra, 19 de outubro de 2026.


Luana Eduarda Cornelius
OAB/RS 110.110



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA
Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2026/2246

Centro de Custo: 202 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Entidade: Município de São Pedro da Serra

Data de Cadastro: 16/10/2026

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2026	4	1	12	122	7	2032	20	3390394800000000	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	11031	R\$296,00
								3390390000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1103	
Projeto: INCENTIVO E QUALIFICAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL											
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO											
Fonte de Recurso: 0020 MDE - 1485											

Dados Diversos

Local de Entrega / Execução: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Prazo de Entrega / Execução: CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Valores do tipo menor cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	11031	195574 - CURSOS/TREINAMENTOS. COMPLEMENTO: referente à inscrição de Luciana Raquel Deuner no curso On-line sobre SIGPC Ágil - nova plataforma unificada do FNDE para simplificar e centralizar a comprovação de recursos federais da educação.	UN	1,0000	296,0000	296,00
	Fornecedor					
	13000 - DPM EDUCACAO LTDA				296,0000	296,00
Totalizador do tipo menor cotação				1,0000	296,0000	296,00

Complemento e Assinaturas

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DE UM SERVIDOR NO CURSO ON-LINE SOBRE SIGPC ÁGIL - NOVA PLATAFORMA UNIFICADA DO FNDE PARA SIMPLIFICAR E CENTRALIZAR A COMPROVAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS DA EDUCAÇÃO - CURSO EAD AO VIVO, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE OUTUBRO.

SAMUEL LUIS LEIDEMER
Secretário Mun. da Educação

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.021.017/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/12/2010
NOME EMPRESARIAL DPM EDUCACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PERNAMBUCO	NÚMERO 1001	COMPLEMENTO *****	
CEP 90.240-004	BAIRRO/DISTRITO NAVEGANTES	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CURSOS@DPMEDUCACAO.COM.BR		TELEFONE (51) 3027-3400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/05/2026 às 08:08:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **DPM EDUCACAO LTDA**

CNPJ base: **13.021.017/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **16 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 14/12/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **42440078**
Autenticação: **52944129**





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **15/11/2026**

Nome: DPM EDUCACAO LTDA

CNPJ: 13.021.017/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 14 de outubro de 2026.

Certidão emitida em 16/10/2026 às 13:19:06, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 13.021.017/0001-77** e o código de autenticidade **122FBF34A18A**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 12/05/2026

Identificação			
Inscrição Estadual	096/3413155		
CNPJ	13.021.017/0001-77		
Razão Social	DPM EDUCACAO LTDA		
Nome Fantasia			
Endereço			
Logradouro	AV PERNAMBUCO		
Número	1001	Complemento	
Bairro/Distrito	NAVEGANTES		
Município	PORTO ALEGRE	U.F.	RS
CEP	90240-004		
Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	GERAL	Delegacia da Receita Estadual	1ª DRE - PORTO ALEGRE
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Principal	1811302 - IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS		
CNAE Secundario	4761001 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Data Abertura	16/03/2011		
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	ATIVO		
Optante Convênio 109			
Exercícios 2025 e 2026			

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DPM EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.021.017/0001-77

Certidão nº: 47325823/2026

Expedição: 12/05/2026, às 08:12:34

Validade: 08/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DPM EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.021.017/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.021.017/0001-77
Razão social: DPM EDUCACAO LTDA
Endereço: AV PERNAMBUCO 1001 / NAVEGANTES / PORTO ALEGRE / RS / 90240-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/09/2026 a 28/10/2026

Certificação Número: 2026092904581817145877

Informação obtida em 16/10/2026 13:22:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DPM EDUCACAO LTDA
CNPJ: 13.021.017/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:26:31 do dia 08/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2026.

Código de controle da certidão: **86B6.7BFE.039E.2886**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

